



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 176/2005



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria dotação no Orçamento Programa do Município para o corrente Exercício, objetivando atender ao Convenio Nº 157/2005, que tem por finalidade a COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

- COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0046 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Tipo: 1.019 Projeto : CONSTRUÇÃO / REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Elemento despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 87.869,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

JUSTIFICAVA: Propiciar um ambiente adequado para as aulas de educação física, incentivando os alunos a importante pratica do esporte.

Art. 2º - Os recursos utilizados para atender ao disposto no Artigo 1º são proveniente da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, através do Convenio Nº 157/2005, no Valor de R\$ 87.869,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais). Sendo R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) de recursos da SINFRA e R\$ 17.869,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais) como contrapartida do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco.


Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal